

#### Governo do Estado do Rio de Janeiro

#### Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

### CARTA GERAGUA nº. 117/2021

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2021

Ilma. Sra.

Presidente do CBH BG Rua da Quitanda, 185, sl 402 Centro – Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20091-005

Assunto: Encaminhamento do IV Termo Aditivo ao CG 02/2017 e publicação.

Ilmo. Sr. Diretor Presidente,

Esta Gerência de Instrumentos de Recursos Hídricos e Governança das Águas — GERAGUA encaminha a via original do IV Termo Aditivo ao CG 02/2017, assinado digitalmente via SEI, com sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, para ciência e providências.

Atenciosamente,

Serviço de Apoio ao Sistema Estadual de Recursos Hídricos - SERVASHI Gerência de Instrumentos de Recursos Hídricos e Governança das Águas - GERAGUA Instituto Estadual do Ambiente - INEA

ID 5105160-5



Documento assinado eletronicamente por marcio manco da costa, **Chefe de Serviço**, em 13/09/2021, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=6">acesso\_externo=6</a>, informando o código verificador 22075049
<a href="mailto:eocofica">eocódigo CRC B06EBFA0</a>.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº E07/002.4566/2017

SEI nº 22075049

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312 Telefone:



# Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

### TERMO ADITIVO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2017-INEA, ASSINADO EM 26/12/2017, **ENTRE** 0 **INSTITUTO** ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP, COM A INTERVENIÊNCIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAÍA GUANABARA DOS  $\mathbf{E}$ SISTEMAS DE LAGUNARES MARICÁ  $\mathbf{E}$ JACAREPAGUÁ - CBH BG, PARA O EXERCÍCIO DE **FUNÇÕES** DE COMPETÊNCIA DE AGÊNCIA DE ÁGUA NESTA BACIA

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, doravante denominado INEA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 10.598.957/0001-35, com sede na Avenida Venezuela, nº 110, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-212, representado neste ato pelo Presidente, , brasileiro, casado, . portador da cédula de identidade nº expedida pelo Detran RJ, inscrito no CPF sob o nº e pelo Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.591.558-9, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no , e a ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL, doravante denominada AGEVAP, associação civil de direito privado, autônoma, com fins não econômicos, constituída em 20 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 05.422.000/0001-01, com sede à Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1/I-A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, , portador da Célula de Identidade nº , brasileiro, casado, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº e por sua Diretora brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Executiva expedida pelo SPTS e inscrita no CPF sob o nº Identidade nº , com interveniência do COMITÉ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICA E JACAREPAGUA, doravante denominado COMITÉ BG, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto Estadual nº 38.260/2005 e modificado pelo Decreto Estadual nº 45.462 de 25.11.2015, representado neste ato pela Diretora Geral , brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF sob o nº , **RESOLVEM** celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 02/2017 – INEA, nos termos e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto alterar a redação das Cláusulas Terceira, Quarta, Décima Primeira, Décima Terceira e Décima Sexta do Contrato de Gestão.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NO TEXTO DO CONTRATO DE GESTÃO

A Cláusula Terceira - Das Obrigações e Competências, inciso I, alínea "a", item "i", fica incluído o subitem "i.10" com a seguinte redação:

i.10 acompanhar a execução dos encaminhamentos propostos nas reuniões.

A Cláusula Terceira – Das Obrigações e Competências, inciso I, alínea "a", item "iii", subitens "iii.11" e "iii.12" passam a ter a seguinte redação:

- iii.11. elaborar Termos de Referência de estudos técnicos ou projetos, cujo escopo e diretrizes tenham sido apreciados pela diretoria do **COMITÉ** e estejam em conformidade com os planos de bacia vigente.
- iii. 12. acompanhar e avaliar os estudos e os projetos contratados pela AGEVAP no âmbito do COMITÊ.

A Cláusula Terceira - Das Obrigações e Competências, inciso I, alíneas "m" e "r", passam a ter a seguinte redação:

- m) acompanhar a administração dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos e apresentar ao INEA e ao COMITÊ, quando houver necessidade, a proposta orçamentária para o(s) exercício(s) seguinte(s), que após aprovação pelo COMITÊ, será encaminhada ao CERHI/RJ para aprovação;
- r) contratar auditoria independente, incluindo a emissão de pareceres quanto à adequação das demonstrações contábeis, tendo como referência os princípios da contabilidade, bem como as notas explicativas em observância a convergência às Normas Internacionais de Informação Financeira, com fulcro na Resolução INEA nº 203 de 19 de novembro de 2020, ou na correspondente que estiver em vigência;

A Cláusula Terceira - Das Obrigações e Competências, inciso I, ficam incluídas as alíneas "u", "v" e "w" com a seguinte redação:

u) enviar ao COMITÊ informes financeiros trimestrais acerca dos gastos na execução dos serviços e obras aprovados por estes.

- v) prestar assessoria jurídica nas ações de compras e licitações e demais procedimentos administrativos que envolvam a AGEVAP e o COMITÊ;
- w) inserir as logomarcas oficiais do Governo do Estado, fornecidas pelo INEA, nos produtos financiados com os recursos do FUNDRHI.
- A Cláusula Terceira Das Obrigações e Competências, inciso II, fica revogada a alínea "r", e as alíneas "e" e "p", passam a ter a seguinte redação:
- e) transferir, à AGEVAP, em até 60 (sessenta) dias, o montante dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água destinado à subconta do FUNDRHI relativa à Região Hidrográfica V.
- p) efetuar a cobrança pelo uso da água e operacionalizar a aplicação dos recursos disponibilizados no Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), na subconta da Região Hidrográfica V;
- A Cláusula Terceira Das Obrigações e Competências, inciso III, item "ii", passa a ter a seguinte redação:
- ii. O GACG deverá ser constituído por 3 (três) representantes titulares e respectivos suplentes, a critério do COMITÊ, indicados por seus segmentos, para acompanhar o Contrato de Gestão, celebrado entre a **AGEVAP** e o **INEA**, sendo:
- A Cláusula Terceira Das Obrigações e Competências, inciso III, subitem ii.1, passa a ter a seguinte redação:
- ii.1. 01 (um) representante do segmento Usuário de Recursos Hídricos;
- A Cláusula Terceira Das Obrigações e Competências, "parágrafo 1º", passa a ter a seguinte redação:
- § 1°. Os gastos com alimentação, transporte e material de apoio às reuniões do COMITÊ serão limitados pelos princípios da economicidade e eficiência inerentes à gestão do dinheiro público, bem como serão restritos pelos parâmetros previstos na Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo I – Parte II) e Resoluções do CERHI-RJ, do COMITÊ e do INEA, conforme parágrafo 2°, art. 5°, da Lei n° 5.639/2010 e art. 14 do decreto nº 35.724/2004, com nova redação pelo decreto nº 47.505/2021.
- A Cláusula Terceira Das Obrigações e Competências, "parágrafo 2º", passa a vigorar com nova redação:

§ 2°. As atividades previstas para a AGEVAP, neste contrato de gestão, deverão seguir as resoluções editadas pelo INEA acerca dos procedimentos para seleção e recrutamento de pessoal e para compras e contratação de obras e serviços.

A Cláusula Terceira - Das Obrigações e Competências, incluído o "parágrafo 3º", com a seguinte redação:

§ 3°. As atividades para a execução deste Contrato somente poderão ser paralisadas pela **AGEVAP** quando houver insuficiência de recursos financeiros repassados pelo INEA, ou por ocorrência de motivo de força maior devidamente justificado e acordado com as partes, mediante notificação prévia ao COMITÊ.

A Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros passa a ter a seguinte redação:

Para o cumprimento deste Contrato de Gestão, o INEA transferirá à AGEVAP recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos da Região Hidrográfica V, conforme a Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, e da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH), instituída pela Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

- §1°. O INEA repassará à AGEVAP recursos provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), subconta específica da Região Hidrográfica V, e da subconta CFURH/CGs, conforme inciso III, Art. 13, da Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, a serem destinados:
- I À execução dos programas de investimentos da AGEVAP, aprovados pelo COMITÊ, de acordo com as diretrizes definidas nos seus Planos de Aplicação Plurianuais (PAP).
- II Às despesas de apoio técnico e administrativo (custeio) ao **COMITÊ**, conforme Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo I – Parte II).
- §2º. Os repasses a serem realizados pelo INEA à AGEVAP estão condicionados à arrecadação com a cobrança pelo uso de recursos hídricos destinada à subconta do FUNDRHI relativa à Região Hidrográfica V, e deverão ser transferidos, acrescidos dos seus rendimentos, em até 60 (sessenta) dias após a arrecadação.
- I A primeira parcela deverá ser transferida até 07 de março, condicionado a abertura do orçamento do Estado do Rio de Janeiro, e a última até 27 de dezembro de cada ano.
- II Possíveis saldos relativos ao exercício anterior deverão ser repassados no primeiro repasse do ano subsequente, condicionado a abertura do orçamento do Estado do Rio de Janeiro.
- §3°. Deverá ser excluída da transferência mencionada no §2°, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor arrecadado com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio estadual, cuja aplicação é destinada ao órgão gestor de recursos hídricos no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 11, II, da Lei nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003 e apropriado em subconta específica do FUNDRHI.
- §4º. Os repasses devem ser previamente reservados no orçamento do Estado pelo órgão competente do **INEA** conforme a seguinte dotação orçamentária:

Programa: 24630. 18.544. 0190. 5457

Ação: Fortalecimento da Gestão Participativa das Águas

Fonte: 230

Natureza da Despesa: 3350 ou 4450

- §5°. Além dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos, deverão ser destinados para o cumprimento deste Contrato de Gestão recursos orçamentários provenientes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH), conforme disposto no caput, do Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, dos Municípios, além de outras fontes previstas no Art. 47 da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999.
- I Os recursos orçamentários oriundos da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH) deverão ser repassados pelo INEA à AGEVAP, ao longo do exercício contratual, em duas parcelas, sendo a primeira em até 15 (quinze) dias a contar a abertura do orçamento do Estado e a outra parcela em até 120 (cento e vinte) dias após o envio da primeira parcela, conforme valor definido na Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo I – Parte II).
- II Os recursos orçamentários previstos no inciso anterior devem seguir o disposto no art. 13 da Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, respeitando deliberação do CERHI.
- §6°. O valor estimado para pagamento das despesas de apoio técnico e administrativo (custeio), de acordo com o Programa de Trabalho (Anexo I - Parte II), no que se refere aos recursos da Cobrança, deverá ser aquele previsto nos PAPs do COMITE somado, no que se refere aos recursos da Compensação Financeira, àqueles previstos na Resolução CERHI-RJ nº 238/2020 ou a que vier a substituí-la.
- I Esses valores deverão ser atualizados anualmente, aplicando-se, a metodologia de juros compostos, o mesmo percentual a que se refere a Resolução CERHI- RJ nº 197/2018.
- II A AGEVAP é responsável por manter suas despesas administrativas dentro dos limites estimados neste parágrafo.
- III Eventuais diferenças observadas entre o planejado e o efetivamente desembolsado para custeio da AGEVAP deverá ser compensado no exercício seguinte quando do repasse dos recursos oriundos da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH), apenas para os comitês que dispõem deste recurso (conforme Resolução CERHI nº 238/2020, ou que vier a sucedê-la).
- §7º. A indicação dos créditos orçamentários e alterações no Programa de Trabalho para os exercícios de 2021 a 2025 poderão ser realizadas mediante apostilamento deste Contrato de Gestão, sem a necessidade de aditamento contratual.
- §8°. Caso seja de interesse conjunto do COMITÊ e do INEA, a execução dos serviços e obras aprovados pelo COMITÉ poderá ser cumprida pelo próprio Instituto, ou por meio de instrumento firmado entre o INEA e órgãos da administração pública das esferas municipal, estadual ou federal.
- I- A execução de serviços e projetos mencionadas neste parágrafo requer deliberação específica do respectivo COMITÉ de bacia, e o valor correspondente deverá ser abatido do valor a ser repassado pelo INEA à AGEVAP.
- II Nas hipóteses deste artigo, deliberações anteriores à assinatura deste Termo Aditivo, referentes a projetos ainda não executados e/ou em andamento, deverão ser consolidadas pelo COMITÊ e enviadas para o **INEA** para serem consideradas no fluxo de repasses previsto neste instrumento.
- §9°. Os recursos repassados à AGEVAP, enquanto não forem empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, por intermédio de instituição financeira oficial, observado o disposto no §4°, Art. 116, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

- §10. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados na execução do objeto desde Contrato, sendo o rendimento do custeio aplicado em ações de custeio e o rendimento referente ao investimento em ações previstas no PAP, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- §11. Os recursos a serem transferidos na forma deste Contrato:
- I Deverão ser movimentados em conta bancária aberta especialmente para este fim, em agência de instituição oficial;
- II Poderão ser utilizados no pagamento de despesas administrativas, conforme rateio administrativo entre os Contratos de Gestão da AGEVAP, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal com recursos correspondentes a esse Contrato de Gestão.
- §12. É facultada à AGEVAP a criação de conta reserva a fim de garantir recursos financeiros para a cobertura de despesas imprevistas e urgentes, indenizações em ações judiciais e rescisões trabalhistas,
- I A conta reserva que trata o parágrafo também poderá ser destinada para cobrir despesas de manutenção geral e custeio do seu funcionamento, incluindo salários dos seus funcionários e pagamento de impostos, quando da não abertura do orçamento estadual no início de cada ano fiscal, ou outra situação de não repasse regular de recursos pelo INEA.

A Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades, inciso III, alínea "a", passa a ter a seguinte redação:

a) Irregularidades detectadas, pelo INEA ou pelo COMITÊ, na prestação de contas;

A Cláusula Décima Terceira – Da Extinção, caput, passa a ter a seguinte redação:

O INEA poderá, ouvido o COMITÊ interveniente, extinguir o presente contrato, nas seguintes hipóteses:

A Cláusula Décima Terceira - Da Extinção, inciso II, fica incluída a alínea "a", com a seguinte redação:

a) Quando a denúncia ao contrato for proveniente da AGEVAP as responsabilidades correspondentes às obrigações desta operam-se a partir da data da notificação.

A Cláusula Décima Terceira – Da Extinção, inciso III, alínea "a", passa a ter a seguinte redação:

a) as hipóteses elencadas na cláusula de aplicação de penalidades;

A Cláusula Décima Terceira – Da Extinção, fica incluído o inciso IV, com a seguinte redação:

IV – Mediante criação da agência de águas, conforme disposto no artigo 1°, §3° da Lei Estadual n° 5.639/2010

# A Cláusula Décima Sexta – Das Disposições Gerais, passa a vigorar com a seguinte redação:

Como disposições gerais, considere-se:

- I Os casos omissos serão dirimidos entre as partes contratantes, observada as atribuições legais do INEA e a legislação pertinente.
- II Para fins de controle e execução financeira do presente contrato, cada COMITÊ, através de sua respectiva Unidade Descentralizada, será considerado uma unidade gestora orçamentária e financeira independente.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão nº. 02/2017, aqui não expressamente modificadas.

# CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O INEA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

## CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE

O INEA encaminhará, até o 5° (quinto) dia seguinte ao de sua publicação, uma via do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

# CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro estadual desta Cidade para dirimir qualquer controvérsia com relação ao presente instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que possam ter.

E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 09 agosto de 2021

Documento assinado eletronicamente por André Luis de Paula Marques, Usuário Externo, em



17/08/2021, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por , **Usuário Externo**, em 17/08/2021, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por , **Usuário Externo**, em 17/08/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por , **Diretor**, em 23/08/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730</u>, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por , **Presidente**, em 02/09/2021, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por , **Usuário Externo**, em 03/09/2021, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por , **Adjunto**, em 08/09/2021, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=6">acesso\_externo=6</a>, informando o código verificador 20669418

e o código CRC 39623421.

Referência: Processo nº E07/002.4566/2017

SEI nº 20669418

Avenida Venezuela,, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312 Telefone:

da Lei 8666/93, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contra PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de agosto de

2021. VALOR MENSAL: R\$ 161.820,00 (cento e sessenta e um mil oito-

centos e vinte reais).
PUNDAMENTO: Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 15/08/2021.
PROCESSOS NºS E-03/021/692/2016 e SEI-030022/006604/2021.
\*Omitido no D.O. de 03/09/2021.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019.

PARTES: Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ. e FUNDAÇÃO SANTA CABRINI.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2019.

relativo à prestação de serviços continuos de gerenciamento de mão de obra de 10 (dez) apenados em regime semiaberto, aberto e Prisão Albergue Domiciliar - PAD e invamento condicional, nos termos do § 2º do art. 2d a El nº 7º 7/20 de 11 de julho de 1984 - Lei de Executor de 1984 - Lei de Executor de 1984 - Lei de Executor de 1985 - Lei de 19

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 7º Termo de Apostilamento ao contrato nº 09/2017. PARTES: Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ e a empresa ARCO-LIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: Concessão de reajuste contratual Tixado em conformidade com a Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, a patrir de 01/03/2021. VALOR: R§ 35-311 07 (noventa e cinco mil quafrocentos e onze teais e sete centaros). DATA DE ASSINATURA: 03/08/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Proc. nº. SEL-260004/000610/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÓNICO

PREGÃO ELETRÔNICO № 11/2021
TIPO: Menor preço unitário por lote
OBJETO: Registro de Preços para futuras contratações de prestação
de serviços de impressão.
DATA: 24/09/2021 às 1011/5min (hora de Brasilia-DF).
LOCAL: www.compras.j.gov.br
AUAIOR ESTIMADO: RS 13.391.840.00 (dezoito milhões, trezentos e
novemba e um mil. Obcombos e quarenta reals).
PROCESSO № SEI-26000.4001641/2020.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br e www.coeierj.edu.br podendo alternativamente, serem obtidos mediante o pagamento da importância R\$4,00 (quatro reais), comprovado por meio de gula de depósito, contorme idem 1.4 do Edital, na Fraça Chistiano Ottoni - 6º andar - sala 614 - CentroRJ, de segunda a sexta-fien, nos horários de 10:00 às 16:00 horas, até 24 horas antes da data marcada para a realização do certame.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 46/2021. PARTES: UERJ e ECOLD CLI-MATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LITDA - ME OBJETO: Contratação de empresa especializada no formecimento instalação condicionado - tipo CHILLER - CAPACIDADE 150 TR.). PPAZO: 12 meses. VALOR: RS 682.082.50 RESPONSÁVEL: Geraldo Luiz Ferreira Cerqueira, matr nº 5639-1. NOMEAÇÃO - Potatria nº 48/DAF/2021. NOTA DE EMPENHO: 2021NE01402. DATA DA ASSINATURA: 100/80/2021. FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666/1993. PROC. Nº SEI-E-26/007/8736/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 246/2021/HUPE. PARTES: UERJ/HUPE e VBM EQUIPAMENTOS LTDA. EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de senviços de desmontagem, reuperação, adequação com fornecimento de secas montagemente sistema de armazenagem porta paledende de decesa montagente (sento e olienta) dias FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Preção Eletrônico nº 246/2020. VALOR: R\$ 101.500.00 (cento e um mil seiscentos e cinquental reals). N.E. 2021NEDZ540. DATA DA ASSINATURA: 09 de 26/00/99/1/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Contrato nº. 49/2021. Onde se Lê: ... RESPONSÁVEIS: Antônio Carlos Gomes Marinho Ma-trícula 6948-4, Andréa Travassos Rocha, matr. 34012-5, Cleber da

7378-3.

DIÁRIO Ø OFICIAL

7378-3...
RESPONSÁVEIS: Gestor-Antônio Carlos Gomes Marinho Matrícula 6948-4. Fiscais-Andréa Travassos Rocha, matr. 34012-5. Cleber da Costa Rebello, matr. 30462-6 e Marco Antônio da Silva Miranda, matr. 7378-3...

ld: 2339751

# SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Acordo de Parceria para Cotutela de Tese de Doutorado, PARTES: Hasselt University e a UERJ. OBJETO: As partes concordam que deveráo assumir a responsabilidade conjunta pela orientação do projeto de pesquisa de doutorado da candidata a PID. pela organização da banca examinadora e pela concessão do grau de 300/C/A/A DE ASSINATURA: 2009/2021/21 (MENOIA: Alto TENOIA): A DE ARTO PROCESSO nº SELE-\$6007/105/39/2021

26/007/10539/2021.

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação. PARTES: Município de Areal através da Secretaria Municipal de Educação e a UERU OB-JETO: Estabelecer a oferta de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Desenvolvimento Territorial - Município de Areal, com 450h. DATA DE ASSINATURA: 3/03/7/2021 / VIGENDIA: 18 (dezaito) meses. RE-CURSO: R\$ 61.894.00 (sessenta e um mil otlocentos e cinquenta e quatro reais). FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI E-26/00/7/1365/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE PRODUÇÃO

#### EDITAL

A REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ), a DIREÇÃO DA FACULDADE DE ENFERMAGEM DA UERJ e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO RÍO DE JANEIRO (SMSIRJ), no uso das atribulções que lhes são conferidas, tornam pública, por intermédio do Centro de Produção da Universidade do Estado do Río de Janeiro (CEPUERJ), a abertura das inscrições, seleção de candidatos ao curso de pós-ganduação lato sersu, na modalidade Residência em Enfermagem Obstétrica, a iniciar-se no ano de 2022.

Edital e os regulamentos do certame encontram-se disponíveis no iderego eletrônico www.cepuerj.uerj.br. Proc. UERJ. nº SEI-260007/014316/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE PRODUÇÃO

#### EDITAL

A REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANERO (UBEN) e a DIREÇÃO DA FACULDADE DE ENFERMAGEM DA UERJ, no uso das atribuições que lhes são conferidas, tomam pública, por intermédio do Centro de Produção da Universidade do Estado do Rão de Janeiro (CEPUERJ), a abertura das inscrições, no período de 07/09 a 07/10/2021, e estabelecem normas relativas à seleção de candidatos ao curso de pós-graduação lato senso, na modalidade Residência em Enfermagem, a iniciar-se no ano de 2022.

O Edital e os regulamentos do certame encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.cepuerj.uerj.br. Proc. UERJ nº SEI-260007/014303/2021.

ld: 2339598

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA. TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUN-TO, 01 (UMA) VAGA, DO INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO CODRIGUES DA SILVERRA, DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, AREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, COM CARGA HO-RARIA DE 40 (QUARENTA) H/S.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, de acordo com o Edital do Concurso Público em epigrafe CONVOCA a candidate MONIQUE SILVA COSTA, 3º classificada, para entrega de documentação e para a realização de exame médico admissional, ambos a serem agendados por e-mail. Proc. SEI nº E-26007/239/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE PRODUÇÃO

#### EDITAL

A REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANERO (UERI), a DIREÇÃO DA FACULDADE DE ENFERMACEM DA UERI e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO (SMS/RJ), no uso das atintuições que lhes são conferidas, tornam pública, por intermédio do Centro de Produção da Universidade de Estado do Rio de Janeiro (CEPUERJ), a abertura das inscrições, no período de 0709 a 07/10/2021 e estabelecem normas relativas à seleção de candidatos ao curso de pós-graduação lato sensu, na modalidade Residência na área de Enfermagem em Saúde da Família, a iniciar-se no ano de 2022.

O Edital e os regulamentos do certame encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.cepuerj.uerj.br. Proc. UERJ nº SEI-260007/014313/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## AVISO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2021

A UERJ torna público que a licitação para SERVIÇO DE COLETA DE RESIDUOS, anteriormente marcada para 23/08/2021 às 10h, fica adiada para 24/09/2021 às 10h. Fica re-SE-26000/7008/87/2021. Conforme Decretos nº 45.109/2015 e nº 45.680/2016. Editals e anexos disponíveis no site: www.compras.ij.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBERO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF torna público que a licitação na modalidade CON-CORRÊNCIA nº 003/2021 R1, do tipo menor preço e regime de em-

preitada por preço global, publicada no D.O. de 25/08/2021, prevista para ser realizada no dia 28 de setembro de 2021, foi remarcada para o dia 14 de outubro de 2021, às 10h (dez broas). O Edital e anexos estão à disposição dos interessados, em meio eletrônico no sitio www.uenf.br, pelo e-mall licitacao@uenf.br ou na Comissão Permanente de Licitação da UENF, sala 115, 1º andar do prédio E1 (Rettoria), à Avenida Alberto Lamego, 2000, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ. Processo nº SEI-260009/002437/2020.

#### Secretaria de Estado de Transportes

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

# SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGISTICA

A COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGISTICA - CENTRAL, torna público a licitação na modalidade PREGAO, na forma ELETRONICA, que será realizada no Portal de Compras do Governo do Estado do Río de Janeiro (www.comprast.gov.br). conforme abaixa con conforme abaixa con conforme abaixa con conforme abaixa conforme abaix

prast, gov.br). conforme визико.
MUMERO: Pe-002/CENTRAL/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico.
THOMALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico.
THOMA ANDEL LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico.
THOMARIO: 10:00 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.rj.gov.br
PROCESSO N° SEI-100006/000409/2021.
OBJETO: Contratação de serviços de Empresa Especializada para o reperfilamento de 24 (vinte e quatro) aros de roda, a serem aplicados nos seguintes bondes: 16, 17, 18, 19, 20 e 22, de acordo com as especificações contratarados des Edital e seus anexos, com total sub-moderna de compara de la compara de Compara de Governo de Estado de Rol de Janeiro (www.compara.rj.gov.br/), no endereço eletrônico da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logistico-CENTRAL - www.central.rj.gov.br/Licitação, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho Ad - 75g/m², na Av. Nosas Senhora de Copacabana, n° 433 - 4° andar. Sala 403 / Copacabana - RJ. telefones: 21-2333-9154 e 2333-9155, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

ld: 2339796

# Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTAO N° 02/2017-INBA PARTES: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-INBA e ASSOCIAÇÃO PROCESTAO DAS AGUAS DA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP, com a INTER-VENIENCIA DO COMITE DA BACIA HIDROGRAFICA DA BAIA DE GUANABARA e dos ISITEMAS LAGUNARES DE MARICA e JACA-REPAGUA - CEB HB, GOBLETO: altera a readação das Cláusulas Terceira, Quarta, Décima Primeira, Décima Terceira e Décima Sexta do Contrato de Gestão, VALOR: Não se aplica. PRAZO: Não se aplica. DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021. PROCESSO N° SEI - E077002.4586/2017

INSTRUMENTO: V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017-INEA. PARTES: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DA REGIAO DOS LAGOS, DO, RIO SÃO JOÃO PERO SONA COSTEIRA - CILSI, COM A INTERVENIENCIA DO COMITE DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DAS LAGOAS DE ARARUAMA, SA QUAREMA e dos RIOS SÃO JOÃO, UNA e OSTRAS. OBJETO: al totar a redeção das Cláusulas Terceira, Quarta, Décima Primeira. Désemble de California de California DESTA DE PRAZO: Não se aplica DATA DA ASSINATURA 03/09/2021. PROCESSO Nº SEI-E07/002.7455/2015.

INSTRUMENTO: VII TERNIO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 01/2012-INEA PARTES: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO AMBIENTAL DAS BACAGAS DA REGIONO DOS LASOS, DO RIO SÃO DOMENTAL DAS BACAGAS HIDRO GRĀFICAS dos REGIONAS DO CONTRATO DAS PROCESSOR DE LA CONTRATO DAS PROPERTIDOS DE LA CONTRATO DEL CONTRATO DE LA CONTRATO DE LA CONTRATO DEL CONTRATO DE LA CONTRATO DEL CONTRATO DE LA CONTRATO DE LA CONTRATO DE LA CONTRATO DEL CONTRATO DE LA CONTRATO DEL CONTRATO DEL CONTRATO DE LA CONTRATO DEL CONTRATO DEL CONTRATO DE LA CONTRATO DE L

ld: 2339794

## INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA NACIONAL 005/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada, através da Portaria INEA COOEXEC nº 169, 13 de abril de 2021, publicada no DOERJ. de 150/4/2021, comunica as empresas participantes que de acordo com o art. 43 inciso III da Lel Federal nº 8.666/93 e alterações os envelopes "5" - Propostas de Preço das empresas habilitadas será aberto no dia 14/09/2021, às 11:00h. Objeto: "Execução de Projeto Recultivo e obras de macrodrenagem e unbanização em trecho do Ro Registro e Rio Vegas - Rio de Janeiro ". Processo nº SEI-07/00/20/35/30/2020.

ld: 2339674

# Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato SEAPPA nº 016/2021. PARTES: Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Peccuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA e a empresa Construção. Reforma e Pintura Técnica Ltda ME. OBJETO: Prestação de serviços de locação de máquinas, caminhões e equipamentos para os serviços de desobstrução. Impeza, conservação e manutenção de Estradas Vicinais, incluindo operador, motorista, gerenciamento da frota, munutenção perentiva e corretiva de todra frota, inclusive reserva técnica operacional e deslocamento da frota, pem como fornecimento de combustivel para todos os veículos e equipamentos, nos municípios de Aperibé, Itaocara e São Sebastião do Alto, conforme específicações contidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a